



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
GABINETE DA REITORIA/UFJ

## **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ N.º 014/21025, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Altera a Resolução 33R, de 28 de setembro de 2022, que institui a política para depósito de publicações científicas no Repositório Institucional da Universidade Federal de Jataí - RIUFJ.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 07 de maio de 2025, e tendo em vista o que consta do processo nº 23854.003230/2025-41,

### **RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução Consuni nº 033R/2022, de 28 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Instituir a política e as normas para depósito de publicações científicas no Repositório Institucional da Universidade Federal de Jataí – RIUFJ.” (NR)

“Art. 2º Fica instituído o RIUFJ como serviço de divulgação científica, em ambiente digital e interoperável, dedicado ao gerenciamento da produção intelectual da instituição, que contempla, por conseguinte, a reunião, armazenamento, organização, preservação, recuperação e, sobretudo, a ampla disseminação da informação científica produzida na UFJ.” (NR)

“Art. 3º As Coordenações de Difusão da Informação e de Tratamento da Informação, vinculadas ao Sistema de Bibliotecas – Sibi da UFJ, são responsáveis pela implantação, povoamento e gestão do RIUFJ, cabendo a elas:

- I – estabelecer e revisar os procedimentos técnicos de depósito das publicações científicas;
- II – avaliar e deliberar sobre os pedidos de prorrogação de embargo;
- III – analisar sobre a inclusão de outros tipos de documentos no RIUFJ;
- IV – indicar aos cursos a ferramenta para verificação de similaridade de conteúdo; e
- V – propor alterações na política de depósito das publicações científicas.

Parágrafo único. Pode-se considerar a consulta à Direção do Sibi para manifestação da(s) Coordenação(ões) mais adequada(s) para atribuições referentes ao RIUFJ. ” (NR)

“Art. 6º É obrigatório o depósito no RIUFJ, das seguintes produções:

- I – teses e dissertações defendidas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFJ; e
- II – trabalhos de conclusão dos cursos de graduação, de residências e pós-graduação *lato sensu* da UFJ.” (NR)

“Art. 7º Para os documentos que apresentem condições que impeçam a publicação no RIUFJ, os autores deverão realizar o depósito indicando o embargo, que poderá ser solicitado para:

I – teses e dissertações cujo conteúdo tenha sido publicado em forma de artigo em revistas científicas que estabelecem em seus contratos com os autores, cláusulas que impeçam o depósito em repositórios de acesso livre; e

II – documentos que apresentem resultados de pesquisas passíveis de serem patenteadas ou de serem publicadas com fins comerciais.

§1º.....

§ 2º O embargo deverá ser justificado no Termo de Ciência e Autorização - Teca e terá duração de um ano.

§ 3º Excepcionalmente, para documentos que envolvem patentes, com a devida justificativa dos autores, deverá ser indicado o período necessário de embargo no Teca.

§4º.....

§ 5º Para documentos que necessitem permanecer embargados após o período de um ano, o(a) autor(a) deverá entrar em contato com o Sibi/UFJ, apresentando justificativa para a renovação, a qual deverá ser realizada pelo menos um mês antes do prazo previsto para desembargo do documento.” (NR)

“Art. 9º O depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), Trabalhos de Conclusão de Residências (TCRs), dissertações e teses é requisito para emissão do certificado ou diploma de especialização, mestrado ou doutorado.

Parágrafo único. Após a conclusão do depósito, o Sibi anexará o Comprovante de Recebimento da publicação científica no processo SEI de Registro de Diploma.” (NR)

“Art. 11. TCCs, dissertações e Teses deverão conter, posicionadas como as primeiras páginas:

I – capa;

II – folha de rosto;

III – ficha catalográfica;

IV – ata de defesa/declaração de aprovação da versão final de TCC;

V – resumo e palavras-chave em português; e

VI – resumo e palavras-chave em língua estrangeira para as teses e dissertações.” (NR)

“Art. 12. As dissertações, teses e TCCs dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser elaborados seguindo as regras de normalização definidas pela Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação.” (NR)

“Art. 14. Os arquivos serão incluídos no RIUFJ pela equipe técnica da Coordenação de Recursos Tecnológicos do Sibi.” (NR)

“Art. 14-A. A declaração de nada consta emitida pelo SIBI só será expedida após serem

cumpridas todas as exigências do depósito legal no RIUFJ.

§ 1º A expedição da declaração de nada consta deverá ser a última etapa do processo de depósito dos trabalhos no RIUFJ.

§ 2º A outorga de grau administrativa e emissão de documentos de conclusão estará condicionada à emissão prévia da declaração de nada consta emitida pelo Sibi/UFJ.” (NR)

“Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela direção do Sibi, em consonância com as orientações do comitê gestor do RIUFJ.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Resolução Consuni nº 033R/2022, de 28 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração, na parte relativa ao Termo de Ciência e de Autorização – Teca:

“Eu, [**nome completo do discente**] declaro, para os devidos fins e sob pena da lei, que o Trabalho de Conclusão de Curso/Dissertação/Tese é de minha exclusiva autoria. Declaro também que o trabalho foi corrigido seguindo as orientações do(a) orientador(a) e da banca avaliadora, antes de ser entregue a versão final e que não há ocorrência de plágio.

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Jataí -UFJ a disponibilizar, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei 9.610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão ou download, a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade, a partir desta data.

O conteúdo disponibilizado no Repositório Institucional é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) firma o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

Tese

Dissertação

TCC graduação

TCR -Trabalhos de Conclusão de Residências

2. Programa/Curso

Descrever

3. Nome completo do autor

Nome do discente

4. Título do trabalho

Título do trabalho

5. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo(a) orientador(a))

Este trabalho é confidencial?

Sim\*

Não

Qual a justificativa para confidencialidade?

Solicitação de registro de patente;

Submissão de artigo em revista científica;

Publicação como capítulo de livro;

Publicação em livro.

Pode ser liberado para publicação?

Sim

Não

Para documentos com registro de patente, indique o período em que o documento deverá permanecer embargado:

\* Esta classificação será mantida por um ano a partir da data da defesa. Após esse período, a disponibilização ocorrerá automaticamente. A extensão deste prazo suscita justificativa do(a) autor(a) junto ao Sibi.

Obs. O presente termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor, sendo facultada, no caso de membros externos, a assinatura por meio da plataforma Gov.br.”  
(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Christiano Peres Coelho**  
Reitor da Universidade Federal de Jataí